



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.136, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

“Altera a Lei Municipal 2.853, de 01º de janeiro de 2006, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei 2853, de 1º de Janeiro de 2006, criando os seguintes cargos com as respectivas vagas e os respectivos níveis de vencimento:

I – 01 cargo de Médico Horizontal em unidade de Pronto Atendimento em Clínica Médica, nível “A” e faixa de vencimento “Grau Inicial” da Tabela “C”

II – 14 cargos de Médico Plantonista Intensivista, nível “A” e faixa de vencimento “Grau Inicial” da Tabela “B”;

III – 03 cargos de Médico Plantonista em unidade de Pronto Atendimento em Cirurgia Geral, nível “A” e faixa de vencimento “Grau Inicial” da Tabela “B”;

IV – 02 cargos de Médico Plantonista em unidade de Pronto Atendimento em Radiologia, nível “A” e faixa de vencimento “Grau Inicial” da Tabela “B”

V – 14 cargos de Médico Plantonista em unidade de Pronto Atendimento em Anestesiologia, nível “A” e faixa de vencimento “Grau Inicial” da Tabela “B”.

Art. 2º. O anexo VI da Lei Municipal 2.853, de 01º de janeiro de 2006, passa a vigorar com a inserção das respectivas atribuições para os seguintes cargos.

“MÉDICO HORIZONTAL EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA”

Lei 26/10 - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

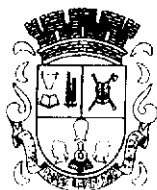
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

NÍVEL	C
FAIXA DE VENCIMENTO	"Grau Inicial"

SÚMULA: Prestar serviços médicos à comunidade, atendendo á pacientes, prescrevendo e acompanhando a evolução do tratamento e participando de programas de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES

1. Prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva.
2. Requerer exames clínicos laboratoriais, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento.
3. Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento estabelecido.
4. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.
5. Encaminhar pacientes para tratamento especializado.
6. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para afins diversos;
7. Colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
8. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde
9. Colaborar em programas de fiscalização sanitária.
10. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos.
11. Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas.
12. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
14. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
15. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- 16.

Escolaridade	Curso de Medicina, com registro no órgão de classe.
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento	R\$ 5.000,00
Número de Vagas	01

"MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA"

NÍVEL	A	B	C
FAIXA DE VENCIMENTO	"Grau Inicial"	"Grau Inicial"	"Grau Inicial"

SÚMULA: Prestar serviços médicos à comunidade, atendendo a pacientes, prescrevendo e acompanhando a evolução do tratamento e participando de programas de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES

1. Prestar assistência médica à comunidade.
2. Realizar reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte;
3. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;
4. Exercer o controle operacional da equipe assistencial.
5. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico intensivista e de assistência pré-hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
7. Requerer exames clínicos laboratoriais, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento.
8. Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento estabelecido.
9. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.
10. Encaminhar pacientes para tratamento especializado.
11. Trabalhar em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço;
12. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para afins diversos;
13. Colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
14. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde
15. Colaborar em programas de fiscalização sanitária.
16. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos.
17. Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas.
18. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde.
19. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
20. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
21. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Escolaridade	Curso de Medicina, com registro no órgão de classe e especialização na área.
Jornada	de 12 (doze) horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalho	
Vencimento	R\$1.747,37
Número de Vagas	14

MÉDICO PLANTONISTA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EM CIRURGIA GERAL

NÍVEL	A	B	C
FAIXA DE VENCIMENTO	"Grau Inicial"	"Grau Inicial"	"Grau Inicial"

SÚMULA: Prestar serviços médicos à comunidade, atendendo a pacientes, prescrevendo e acompanhando a evolução do tratamento e participando de programas de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES

1. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.
2. Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.
3. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico.
4. Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários.
5. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente.
6. Prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva.
7. Requerer exames clínicos laboratoriais, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento.
8. Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento estabelecido.
9. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Encaminhar pacientes para tratamento especializado.
11. Trabalhar em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço;
12. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para afins diversos;
13. Colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
14. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde.
15. Colaborar em programas de fiscalização sanitária.
16. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos.
17. Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas.
18. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde.
19. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
20. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
21. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Escolaridade	Curso de Medicina, com registro no órgão de classe e especialidade na área.
Jornada de trabalho	12(doze) horas semanais
Vencimento	R\$1.747,37
Número de Vagas	03

"MÉDICO PLANTONISTA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EM RADIOLOGIA"

NÍVEL	A	B	C
FAIXA DE VENCIMENTO	"Grau Inicial"	"Grau Inicial"	"Grau Inicial"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SÚMULA: Prestar serviços médicos à comunidade, atendendo a pacientes, prescrevendo e acompanhando a evolução do tratamento e participando de programas de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES

01. Prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva.
02. Requerer exames clínicos laboratoriais, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento.
03. Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento estabelecido.
04. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.
05. Encaminhar pacientes para tratamento especializado.
06. Trabalhar em regime , conforme a necessidade do serviço;
07. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para afins diversos;
08. Orientar e supervisionar os técnicos em radiologia e em enfermagem na execução dos exames de radiologia convencional, ultra-sonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética;
09. Analisar a qualidade dos exames realizados no serviço de radiologia convencional, ultra-sonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética;
10. Interpretar exames e emitir laudos de radiologia convencional, tomografia computadorizada e ressonância magnética;
11. Zelar pelos equipamentos de Radiologia e Diagnóstico por imagem;
12. Colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
13. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade paera desenvolver ações de melhoria das condições de saúde
14. Colaborar em programas de fiscalização sanitária.
15. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17. Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas.
18. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde.
19. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
20. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
21. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Escolaridade	Curso de Medicina, com registro no órgão de classe, com especialidade em radiologia.
Jornada de Trabalho	12 (doze) horas semanais
Vencimento	R\$1.747,37
Numero de Vagas	02

“MÉDICO PLANTONISTA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EM ANESTESIOLOGIA”

NÍVEL	A	B	C
FAIXA DE VENCIMENTO	“Grau Inicial”	“Grau Inicial”	“Grau Inicial”

Súmula: Prestar serviços de médicos à comunidade, atendendo a pacientes, prescrevendo e acompanhando a evolução do tratamento e participando de programas de saúde pública.

Atribuições:

1. Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
2. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por médico nos serviços de urgência;
4. Preencher adequadamente prontuário médico;
5. Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença, conforme procedimento estabelecido;
6. Exercer outras atividades compatíveis com a sua formação ou, previstos em lei, regulamento e outras, compatíveis com a formação, por determinação superior;
7. Trabalhar em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço;
8. Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.
9. Requerer exames clínicos laboratoriais, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento.
10. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
11. Encaminhar pacientes para tratamento especializado;
12. Colaborar em programas de fiscalização sanitária;
13. Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial;
14. Realizar visita pré-anestésica;
15. Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma.
16. Conferir o adequado funcionamento de equipamentos de monitoração, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico;
17. Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado;
18. Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente;
19. Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20. Ao final do procedimento cirúrgico, transferir paciente para recuperação pós-anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiolista;
21. Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente;
22. Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados;
23. Realizar plantões, conforme escala, em Unidade de Emergência e Urgência, Unidades de Terapia intensiva;
24. Participar de atividades teóricas, teórico-práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;
25. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos;
26. Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação continuada;
27. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde;
28. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para o efetivo atendimento às necessidades da população;
29. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
30. Prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva.
31. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

Escolaridade	Curso de Medicina, com registro no órgão de classe e especialidade em anestesiologia.
Jornada de Trabalho	12 (doze) horas semanais
Vencimento	R\$1.747,37
Numero de Vagas	14

Art. 3º. Fica instituído um Abono Mensal Temporário, a ser pago aos médicos plantonistas em Unidade de Pronto Atendimento e no Hospital Municipal.



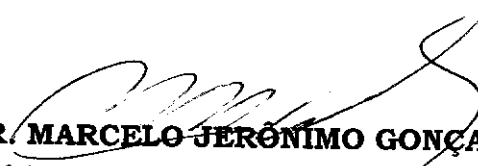
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ único - O Abono de que trata o caput será correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento, devido ao ocupante de cargo efetivo e ao detentor de contrato administrativo temporário;

Art. 4º. Fica criada no Anexo IV a Tabela de Vencimentos "C" Médico Horizontal, que passa a vigorar nos termos do anexo desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 26 de março de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS

A - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	415,00	425,38	436,01	446,91	458,08	469,53	481,27	493,30	505,64	518,28	531,24
II	439,90	450,90	462,17	473,72	485,57	497,71	510,15	522,90	535,98	549,37	563,11
III	466,29	477,95	489,90	502,15	514,70	527,57	540,76	554,28	568,13	582,34	596,90
IV	494,27	506,63	519,29	532,28	545,58	559,22	573,20	587,53	602,22	617,28	632,71
V	523,93	537,03	550,45	564,21	578,32	592,78	607,60	622,79	638,36	654,31	670,67
VI	555,36	569,25	583,48	598,07	613,02	628,34	644,05	660,15	676,66	693,57	710,91
VII	588,69	603,40	618,49	633,95	649,80	666,04	682,69	699,76	717,26	735,19	753,57
VIII	624,01	639,61	655,60	671,99	688,79	706,01	723,66	741,75	760,29	779,30	798,78
IX	705,13	722,76	740,82	759,35	778,33	797,79	817,73	838,17	859,13	880,61	902,62
X	796,79	816,71	837,13	858,06	879,51	901,50	924,04	947,14	970,82	995,09	1.019,96
XI	900,38	922,89	945,96	969,61	993,85	1.018,69	1.044,16	1.070,27	1.097,02	1.124,45	1.152,56

INDICES: VERTICAL DE 1 A VIII= 1,06 DE IX A XI= 1,13 HORIZONTAL= 1,025

B - NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	1.747,37	1.791,05	1.835,83	1.881,73	1.928,77	1.976,99	2.026,41	2.077,07	2.129,00	2.182,23	2.236,78
B	2.009,48	2.059,71	2.111,21	2.163,99	2.218,08	2.273,54	2.330,38	2.388,63	2.448,35	2.509,56	2.572,30
C	2.310,90	2.368,67	2.427,89	2.488,58	2.550,80	2.614,57	2.679,93	2.746,93	2.815,60	2.885,99	2.958,14

INDICES: HORIZONTAL=1,15 VERTICAL=1,025

C - MÉDICO HORIZONTAL

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,45	5.519,06	5.657,04	5.798,47	5.943,43	6.092,01	6.244,31	6.400,42
B	5.750,00	5.893,75	6.041,09	6.192,12	6.346,92	6.505,60	6.668,24	6.834,94	7.005,82	7.180,96	7.360,49
C	6.612,50	6.777,81	6.947,26	7.120,94	7.298,96	7.481,44	7.668,47	7.860,18	8.056,69	8.258,11	8.464,56

INDICES: HORIZONTAL=1,15 VERTICAL=1,025

NÍVELS I A XI	
ÍNDICE VERTICAL I A VIII	1,06
ÍNDICE VERTICAL IX A XI	1,13
ÍNDICE HORIZONTAL	1,025

NÍVELS A, B E C	
ÍNDICE VERTICAL	1,15
ÍNDICE HORIZONTAL	1,025

